



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO DE PESSOAL Nº 0135 /2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.
DECRETO Nº. 136/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA Nº. 004/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.pmptn.com.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0135 /2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Geral do município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeado o Sr. **FLEUBER RAMOS BARBOSA**, inscrito com a OAB/BA sob o nº 41130, para o cargo de **PROCURADOR GERAL** do Município de Presidente Tancredo Neves, lotado no Gabinete do Prefeito, como também de todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Julho de 2017.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº. 136/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 289/2015, de 10 de dezembro de 2015, do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 289/2015 de 10 de dezembro de 2015 no cumprimento ao que dispõe o Art. 6º § 1º, 2º, 3º e 4º da referida Lei e Art. 7º § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

D E C R E T A:

Art.1º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. – Adenir da Silva Santos;
2. – Antonio Osvaldo Santos de Almeida;
3. – Clivania dos Santos Argolo Rangel;
4. – Loide Fagundes de Brito Assunção;
5. – Márcia Maria dos Santos.

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. – Genice Andrade Santos;
2. – Celidvalva Silva dos Santos;
3. – Edilene de Jesus dos Santos;
4. – Eliene de Jesus Barreto;
5. – Liliane dos Santos.

III. Representantes do Poder Legislativo Municipal:

1. – Abilio Lopes Cardoso;
2. – Sandra Barreto dos Santos.

IV. Representante da Rede Particular de Educação:

1. – Josimar Santos Venturim e;
2. – Maria José dos Santos Souza.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Tel: (73) 3540-1025/1360 www.pmpmn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

V. Representante da Rede Municipal de Educação:

1. – Cláudia Maria de Oliveira Alves;
2. – Maria do Amparo dos Santos Mendes;
3. – Maria Aparecida Gomes Assunção.

VI. Representante da Rede Estadual de Educação:

1. – Adriano Fonseca dos Santos ;
2. – Arlene Amurim dos Santos.

VII. Representante das Organizações Não Governamentais (Casa Familiar Rural):

1. – Sirléia Malta Rossi;
2. – Alzenir Souza Aguiar e;
3. – Railan Portugal Costa.

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves - Estado da Bahia,
em 18 de Julho de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Tel: (73) 3540-1025/1360 www.pmpmn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº. 004/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da EQUIPE TÉCNICA para subsidiar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 289/2015, de 10 de dezembro de 2015, do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 289/2015, de 10 de dezembro de 2015, e ainda em consonância com Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

R E S O L V E:

Art.1º – Nomear a EQUIPE TECNICA para subsidiar tecnicamente o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 289/2015, de 10 de dezembro de 2015, do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, composta pelos seguintes membros:

1. – Adenir da Silva Santos – Secretaria Municipal de Educação;
2. – Antonio Osvaldo Santos de Almeida – Secretaria Municipal de Educação;
3. – Clivania dos Santos Argolo Rangel – Secretaria Municipal de Educação;
4. – Josilda dos Santos Braga – Secretaria Municipal de Educação;
5. – Cláudia Maria de Oliveira Alves – Secretaria Municipal da Educação;
6. – Márcia Maria dos Santos – Secretaria Municipal de Educação;
7. – Lilian França Sacerdote – Secretaria Municipal de Educação;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Tel: (73) 3540-1025/1360 e-mails: www.pmpntn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 2º – Durante o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves - Bahia, Lei nº 289/2015, de 10 de dezembro de 2015, caberá a equipe técnica:

- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); Plano de Ações Articuladas e outros;
- Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- Rer o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Tel: (73) 3540-1025/1360 e-mails: www.pmpntn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves - Estado da Bahia, em 18 de Julho de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Tel: (73) 3540-1025/1360 e-mails: www.pmpntn.com.br